



DECRETO Nº 3.553/2020

DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL NO PERÍODO ELEITORAL

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 9.504/1997;

DECRETA:

Art. 1º - Fica vedada a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos que não sejam de caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 02 de setembro de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal